LEI Nº 1.852, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

"Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 1.848, de 30 de dezembro de 2005 que 'Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barrinha para o exercício de 2006' e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº, 1.848, de 30 de dezembro de 2005 que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Barrinha para o exercício de 2006", passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 5º -** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:
>
> I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com a legislação em vigor;
> II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
> III. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento d despesa (Poderes Executivo e Legislativo), fixado nesta Lei, obedecidas as normas do artigo 43 da mesma lei;
> IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
> V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
>
> **Parágrafo Único –** Não onerarão o limite previsto do inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe.

Barrinha-SP., aos 15 de Fevereiro de 2006.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.